

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.012558/2026-27

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS - MOBILIÁRIO SETOR DE OTORRINOLARINGOLOGIA E O CENTRO DE ESTUDOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a **1ª Reedição** para eventual **aquisição de Mobiliário para o Novo Ambulatório de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço e o Novo Centro de Estudos**, por meio de **dispensa eletrônica**, dos itens que restaram desertos (nº **03, 04, 05, 06, 07, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22**), no **Pregão Eletrônico nº 90.045/2026**, processo SEI nº 23820.001118/2026-44, relatório final da EPC SEI nº (63663058). Com o objetivo de contratação de empresa especializada para fornecimento de móvel sob medida, montagem e instalação de mobiliário planejado, incluindo medições in-loco para o Novo Ambulatório de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço e aquisição de sofás para o Novo Centro de Estudos, portanto atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC), Unidade Gestora (UG) 155913, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede HU Brasil), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.1. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no Anexo I - Descrição Detalhada - R04 (63956845), onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

- I - descrição detalhada de cada item;
- II - apresentação;
- III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat, quando aplicável;
- IV - código interno de padronização da empresa - Código HU Brasil, quando aplicável;
- V - código interno do Sistema de Controle de Estoque - Código AGHUX, quando aplicável;
- VI - quantidade estimada para a UASG 155913 - Órgão Gerenciador;
- VII - quantidade estimada para cada UASG participante, quando aplicável;
- VIII - quantidade estimada para UASG 155007 - HU Brasil - Administração Central, como Reserva Técnica, quando aplicável;
- IX - itens de participação exclusiva de ME/EPP, quando aplicável;
- X - projeto detalhado do mobiliário planejado para o Novo Ambulatório de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço;
- XI - Intervalo Mínimo de Lances que será utilizado na Fase de Seleção de fornecedores.

1.2. Os produtos apresentados no Anexo I - Descrição Detalhada - R04 (63956845) caracterizam-se como materiais de consumo. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.3. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da HU Brasil, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.4. A aquisição dos BENS/CONSUMO com preços registrados na ARP poderá ser realizada, de acordo com a conveniência da HU Brasil, mediante a formalização de:

- I - notas de empenho, em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado em ARP;
- II - termos de contrato, que terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 188 do RCC 3.0.

1.5. O termo de contrato resultante da ARP se limitará ao saldo de quantitativo existente no momento da contratação e possuirá valor estimativo, com a consequente solicitação de parte ou de todo o quantitativo estimado dos bens contratados, desde que não se descaracterize a necessidade permanente definidora da contratação de natureza continuada.

1.6. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.7. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e no Contrato.

1.8. Necessidade de formalização de termo de contrato ou instrumento equivalente:

- 1.8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 188 do RCC 3.0.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A HU Brasil foi criada por meio da Lei nº 12.550/2011 como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. O HU/UFSC, pertence à Rede HU Brasil, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Florianópolis e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.3. Destaca-se que esta contratação ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são bens imprescindíveis para:

a) A demanda que decorre da reforma e ampliação da área do Ambulatório de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, localizado no Bloco A, pavimento térreo do HU UFSC. A área atualmente existente, de 69,5 m², será ampliada para 117,20 m². O projeto encontra-se devidamente aprovado pela Vigilância Sanitária de Florianópolis/SC, conforme Processo n.º 4484/2024 - VISA Florianópolis e Parecer Técnico de Aprovação n.º 3745/2024. Portanto, há a necessidade de instalação de móveis planejados no setor para o uso adequado do espaço;

b) O Centro de Estudos, localizado no terceiro pavimento do Bloco C2 do HU - USFC, composto por área destinada à descompressão, leitura e estudo. A implantação de espaços com essa finalidade atende à necessidade crescente de valorização e cuidado com os profissionais da saúde, promovendo melhores condições de trabalho, bem-estar e qualificação contínua. Tais melhorias refletem diretamente na qualidade, eficiência e humanização do atendimento prestado à população.

2.4. Ainda, informa-se que na descrição dos bens foram tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam às essenciais, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

2.5. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada dos mobiliários. Processos de aquisição mal conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.

2.6. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses bens é uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.7. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda específica, com previsão de entregas parceladas e conforme conveniência da HU Brasil, observando as coberturas e giros de estoque, bem como estratégias de compras. Nesse sentido, observando o art. 93 do RCC 3.0, essa contratação visa o registro de preços, de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para um período inicial de 12 (doze) meses.

2.8. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23820.018864/2025-96 e 23820.000066/2026-99, respectivamente.

2.9. No contexto do planejamento estratégico da HU Brasil que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.

II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.

III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**

a) **Sociedade:**

OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.

b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**

OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.

c) **Desenvolvimento institucional:**

OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da HU Brasil.

d) **Sustentabilidade financeira:**

OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.10. Adicionalmente, a contratação está vinculada ao Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do HU/UFSC, conforme o Processo SEI nº 23820.004047/2024-70, e à política pública de assistência à saúde no âmbito do SUS, conforme o Instrumento Formal de Contratualização nº 001/2021, firmado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Saúde, para integrar a Rede de Atenção à Saúde.

2.10.1. O presente processo ocorre da compra dos respectivos grupos do Pregão Eletrônico nº 90045/2026 restaram **desertos**, por ausência de interessados, e não em razão de preços incompatíveis com o mercado, pois a pesquisa de preços foi realizada junto a empresas do ramo (59063073), demonstrando a compatibilidade dos valores estimados.

2.10.2. A repetição do certame acarretaria prejuízos à HU Brasil, pois as obras estão em fase final e os espaços não poderão ser ocupados sem o mobiliário previsto nos projetos aprovados pela Vigilância Sanitária de Florianópolis-SC. Sem o mobiliário previsto impede o funcionamento dos novos espaços, manterá áreas recém-concluídas ociosas, retardará a ampliação do atendimento e comprometerá o aproveitamento dos recursos públicos já investidos nas obras, além de gerar novos custos administrativos com a repetição do certame.

2.10.3. O retorno ao processo licitatório implicaria em novos custos administrativos, além de atrasos no fornecimento dos mobiliários, impactando diretamente na continuidade dos serviços de saúde prestados no âmbito dos Hospitais Universitários.

2.10.4. Considerando esses fatores, a contratação direta se apresenta como a solução mais eficaz para garantir o fornecimento necessário dos Hospitais Universitários sob gestão da HU Brasil, evitando novos prejuízos assistenciais, financeiros e operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações da HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- I - compra centralizada;
- II - compra regionalizada;
- III - compra individualizada.

3.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.1.3. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos arts. 92 e seguintes do RCC 3.0, sendo que a contratação se enquadra na seguinte hipótese do inciso II, art. 93 do RCC 3.0:

I - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

3.1.4. Observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, o SRP se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

- I - racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;
- II - mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de oscilações de demanda ou atrasos no fornecimento;
- III - promoção de preços uniformes e previamente registrados por ao menos 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade e controle do gasto público.
- IV - manutenção da flexibilidade orçamentária, uma vez que a contratação efetiva ocorre apenas quando houver necessidade e disponibilidade financeira.

3.1.5. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Dispensa Eletrônica, por meio de SRP, por item, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.1.6. Considerando que não se trata da primeira licitação para aquisição do objeto, e que é possível mensurar a demanda, o registro de preços indicará o total do quantitativo a ser adquirido.

3.2. Os dados relacionados ao órgão gerenciador são:

Macrorregião	UG	Descrição	UF	Sigla UF	Endereço de Entrega
Florianópolis, Santa Catarina (Campus Trindade).	Unidade Gestora (UG) 155913	Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina	Santa Catarina	SC	Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Trindade, Florianópolis - SC

3.3. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.3.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - pesquisa de preços;
- III - termo de referência; e
- IV - gerenciamento de riscos.

3.3.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede HU Brasil. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a

elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações recorrentes de alguns bens de consumo, como medicamentos, produtos para saúde e materiais administrativos.

3.3.3. O gerenciamento de riscos relacionado à fase de execução contratual está instruído por meio do Análise de Riscos - SEI DISPENSA (64001603).

3.4. **Ciclo de Vida do Objeto**

3.5. O ciclo de vida do mobiliário inicia-se com a fase de planejamento, na qual é realizada uma avaliação detalhada das necessidades institucionais quanto a sofás e armários planejados, considerando requisitos ergonômicos, funcionais e estéticos, bem como as especificações técnicas estabelecidas em catálogos de padronização e normas aplicáveis. Nessa etapa também são analisados aspectos relacionados à durabilidade, qualidade dos materiais, facilidade de manutenção e adequação aos ambientes de uso. Adicionalmente, realiza-se a análise do impacto econômico, social e ambiental da aquisição, buscando soluções que promovam sustentabilidade, eficiência e racionalidade no uso dos recursos públicos.

3.6. Na sequência, ocorre a programação e aquisição, quando são definidas as quantidades necessárias e a periodicidade de fornecimento com base em levantamentos de demanda, dados de uso dos ambientes e planejamento institucional. Essa etapa visa garantir que o mobiliário atenda adequadamente às necessidades operacionais, evitando excessos ou insuficiências.

3.7. A etapa posterior envolve a gestão de almoxarifado e patrimônio, contemplando os processos de recebimento, conferência, armazenamento temporário (quando aplicável), movimentação interna e distribuição do mobiliário para os setores demandantes. Nessa fase são verificados aspectos como integridade, conformidade com as especificações contratadas e registro patrimonial dos bens, assegurando controle, rastreabilidade e adequada conservação até sua instalação e uso.

3.8. Durante a utilização, são realizadas atividades de acompanhamento do estado de conservação do mobiliário, incluindo monitoramento de desgaste, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva e avaliação da adequação ergonômica e funcional nos ambientes. Esses controles permitem otimizar o uso dos bens, prolongar sua vida útil e subsidiar futuras decisões de reposição ou aquisição.

3.9. O ciclo se encerra com a desmobilização e descarte, quando o mobiliário se torna inservível, obsoleto ou economicamente inviável de manter. Nesses casos, são adotados procedimentos de desfazimento em conformidade com a legislação vigente, podendo envolver doação, reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, assegurando a destinação final responsável.

3.10. Dessa forma, a gestão do mobiliário institucional ocorre de maneira planejada, padronizada e sustentável, garantindo ambientes adequados para o desempenho das atividades, a durabilidade dos bens públicos e a eficiência na aplicação dos recursos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.11. **Publicação de Intenções de Registros de Preços**

3.11.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, registra-se a necessidade de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para disponibilidade de participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública nas ARPs derivadas desta contratação.

3.11.2. A IRP para esta contratação observará os seguintes parâmetros:

I - serão aceitas as demandas apresentadas pelos hospitais da Rede HU Brasil, priorizando-se as unidades localizadas na mesma macrorregião do órgão gerenciador.

II - serão aceitas demandas de outros órgãos, priorizando-se as unidades localizadas na mesma macrorregião do órgão gerenciador, limitados a 04 participantes, de acordo com a capacidade operacional de gestão do órgão gerenciador;

III - serão recusados os quantitativos considerados ínfimos, que poderão acarretar em inexecutabilidade contratual;

IV - serão recusadas propostas de inclusão de novos itens, bem como alterações das especificações dos itens já definidos pela EPC.

3.11.3. A Intenção de Registro de Preços - IRP para esta contratação foi instruída por meio do Processo 23820.002742/2026-69.

3.12. **Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas**

3.12.1. A HU Brasil possui uma vasta complexidade em suas operações de aquisições e logística, dada a sua composição como rede de hospitais federais e o grande fluxo de aquisições e consumo de produtos, em que há situações em que a sua participação exclusiva no registro de preços melhor atende ao interesse público.

3.12.2. Nesse contexto, as áreas de Gestão de Suprimentos, tanto da Sede quanto dos HUFs, apontam que a organização dos objetos dos registros de preços passa por diversas variáveis, inclusive não assistenciais, como:

I - padronizações;

II - ganhos de escala;

III - economicidade;

IV - tipos de empresas que comercializam;

V - complexidade de avaliação técnica;

VI - solução de compra;

VII - modelos de aquisição;

VIII - comportamentos diversos de movimentação de estoque, demanda, armazenamento, distribuição e dispensação.

3.12.3. Portanto, é justificada a não realização de consultas a IRPs em andamento, nas situações em que a participação exclusiva da HU Brasil no registro de preços melhor atende ao interesse público, em razão, por exemplo, das seguintes

circunstâncias:

- I - melhor monitoramento de prazos de vigências dos processos;
- II - melhor controle de saldos de atas de registros de preços e/ou contratos;
- III - redução do número de processos e otimização nos demais aspectos relacionados à gestão atas de registros de preços e/ou contratos;
- IV - Maior congruência dos objetos, o que amplia os percentuais de sucesso nas contratações;
- V - redução do número de processos e de demanda às áreas de compras e licitações e, por consequência, redução do custo administrativo relacionado à gestão contratual, em razão da reunião de diversos itens em única licitação.

3.12.4. Ao assim proceder, a Rede HU Brasil racionalizará procedimentos e processos administrativos, com a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas, gerando ganhos sociais oriundos da adoção de medidas de desburocratização e, por consequência, prestigiando, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade.

3.12.5. Diante do exposto, conclui-se que, para atendimento da demanda da HU Brasil, buscando a racionalização de procedimentos, processos administrativos e o melhor uso do poder de compra da Rede HU Brasil, para contratação em questão, não será realizada consulta a IRPs em andamento, optando por instrução de processo próprio.

3.13. **Adesão à Ata de Registro de Preços**

3.13.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

- I - Hospitais vinculados à Rede HU Brasil;
- II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a HU Brasil;
- III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

3.13.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.13.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por licitações fracassadas/desertas, rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

3.13.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a HU Brasil, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições, principalmente pela ausência de histórico de consumo. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da HU Brasil, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

3.14. **Comodato**

3.14.1. Não há previsão de solicitação de comodato para o objeto desta licitação.

4. **ESTIMATIVA DE DEMANDA**

4.1. **Cálculo da Demanda**

4.1.1. A respeito das quantidades, esta contratação observou o disposto no art. 120 do Regulamento de Compras e Contratações da HU Brasil (RCC 3.0), considerando a utilização provável dos bens a serem adquiridos.

4.1.2. Considerando a natureza do objeto desta contratação — mobiliário, como sofás e armários planejados — a estimativa de quantitativos foi realizada com base nos projetos arquitetônicos e layouts dos ambientes previamente aprovados, conforme os processos 23820.004345/2024-60 e 23820.000349/2025-50, os quais definem a configuração, a disposição e a quantidade necessária de mobiliário para cada espaço institucional.

4.1.3. Dessa forma, o dimensionamento da demanda considerou os projetos e layouts dos setores, nos quais estão especificadas as necessidades de mobiliário de acordo com a funcionalidade de cada ambiente, a capacidade operacional prevista, os requisitos ergonômicos e as diretrizes de padronização institucional.

4.1.4. Nesse contexto, a definição dos quantitativos levou em conta:

- a) os projetos e layouts aprovados para os ambientes contemplados;
- b) a disposição física e funcional dos espaços;
- c) a padronização institucional de mobiliário;
- d) a capacidade de ocupação e uso dos ambientes;
- e) as necessidades operacionais e administrativas dos setores.

4.1.5. Assim, a estimativa dos quantitativos foi obtida a partir do levantamento detalhado das peças de mobiliário previstas em cada layout, consolidando-se os quantitativos totais necessários para atendimento das áreas contempladas nesta contratação.

4.2. **Reserva Técnica**

4.2.1. Não será prevista Reserva Técnica para esta contratação.

4.2.2. A não previsão de Reserva Técnica justifica-se pelo fato de que os projetos arquitetônicos e layouts dos ambientes já se encontram concluídos e aprovados, com definição precisa das quantidades e especificações de mobiliário necessárias para cada espaço. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem de maneira direta e objetiva as necessidades identificadas nos projetos, não havendo previsão de variação significativa que justifique a inclusão de margem adicional.

4.2.3. Assim, os quantitativos estabelecidos correspondem exclusivamente às quantidades previstas nos projetos e layouts aprovados, garantindo aderência ao planejamento físico dos ambientes e maior precisão na contratação.

4.3. **Quantitativo Total da Contratação**

4.3.1. Dessa forma, o quantitativo total da contratação corresponde exatamente aos quantitativos levantados a partir dos projetos e layouts aprovados, conforme detalhado no Anexo I - Descrição Detalhada - R04 (63956845) , em conformidade com as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da HU Brasil (RCC 3.0).

4.3.2. A metodologia adotada assegura maior precisão no dimensionamento da demanda, alinhamento com o planejamento físico dos ambientes institucionais e adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade na Administração Pública.

5. **AGRUPAMENTO DA DEMANDA**

5.1. A contratação atenderá às necessidades do HU-UFSC/HU Brasil, tendo em vista as demandas contínuas, bens que sofrem desgaste e os laudados como inservíveis e também as novas, como no caso da chegada de novos funcionários. A empresa contratada deverá observar estritamente as especificações técnicas do material, as condições de entrega, a garantia, as sanções administrativas dentre outras condições previstas nesse documento. será dividida por grupos:

I - **GRUPO 01 - SOFÁS (itens 01,02,03,04 e 05)**

II - **GRUPO 02 - MÓVEIS SOB MEDIDA (06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15)**

5.2. Após análise técnica do objeto, verificou-se que a solução deve ser por GRUPO e ITENS, especialmente no caso de mobiliários sob medida, considerando que determinados itens se complementam entre si, que possuem especificações próprias, padrões construtivos e variações técnicas que podem diferir de uma empresa para outra. O agrupamento dos itens em grupos foi estruturado de forma a manter a compatibilidade técnica entre os produtos que compõem cada conjunto, preservando a padronização estética, dimensional e funcional.

5.3. No caso dos mobiliários sob medida, é essencial que cada material que compõe cada item seja fornecido por um único fabricante, a fim de evitar divergências de acabamento, tonalidade, ferragens, métodos construtivos e demais características técnicas entre os itens que podem variar conforme o processo produtivo de cada empresa. Ao mesmo tempo, o parcelamento em grupos distintos amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados grupos de itens, sem comprometer a integração e a harmonia dos conjuntos que necessitam uniformidade. Dessa forma, equilibra-se a necessidade de padronização e compatibilidade técnica com os princípios da economicidade, eficiência e ampliação da competitividade.

5.4. Ademais, a aquisição por grupos irá facilitar a gestão contratual, pois mantém a responsabilidade concentrada por conjunto de itens correlatos, reduzindo riscos de incompatibilidade e conflitos entre fornecedores distintos dentro de um mesmo ambiente.

5.5. Assim, conclui-se que o parcelamento da solução em grupos é técnica e economicamente viável, preserva a funcionalidade e a padronização dos itens complementares, e atende ao interesse público.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Critérios de Sustentabilidade**

6.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

- a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
- b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
- c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos produtos

- a) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

- a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005
- b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

- a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
- b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos

químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

V - Aspectos sociais e institucionais

- a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
- b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

6.2. **Apresentação da Proposta**

6.2.1. Durante a Dispensa Eletrônica, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme detalhado no Anexo I - Descrição Detalhada - R04 (63956845), contendo as seguintes informações:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;
- II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;
- III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;
- V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;
- VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;
- VIII - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;
- IX - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- X - Certificado de Aprovação (CA) válido do produto ofertado, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quando aplicável;
- XI - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

6.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

6.2.3. Fica facultada à HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição accidental, dentre outros, quando aplicáveis.

6.2.4. Não serão aceitas propostas de fornecimento de produtos provenientes de empresas que não possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para atividades de distribuição de correlatos.

6.2.5. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no Edital.

6.3. **Requisitos técnicos do produto**

6.3.1. Os mobiliários objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I - Descrição Detalhada - R04 (63956845), devendo apresentar padrões elevados de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e ergonomia, adequados ao uso em ambientes hospitalares e administrativos.

6.3.2. Os produtos deverão ser fabricados com materiais de alta resistência mecânica, acabamento apropriado e componentes que assegurem estabilidade estrutural, conforto ao usuário e desempenho compatível com a utilização contínua em ambientes institucionais. As estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática ou tecnologia equivalente, garantindo proteção contra corrosão, desgaste e oxidação ao longo de sua vida útil.

6.3.3. Todos os itens deverão possuir garantia mínima do fabricante conforme indicado nas especificações de cada produto, não podendo ser inferior a 1 (um) ano para os itens em geral e 5 (cinco) anos para cadeiras giratórias, longarinas e demais mobiliários especificados, contemplando cobertura contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e vícios de qualidade.

6.3.4. Os mobiliários deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada tipo de produto, bem como às exigências de ergonomia estabelecidas na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Previdência. Para comprovação do atendimento a tais requisitos, deverão ser apresentados certificados de conformidade, laudos técnicos e relatórios de ensaio emitidos por laboratórios ou organismos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável.

6.3.5. Adicionalmente, deverão ser apresentados documentos que comprovem a qualidade dos materiais empregados, incluindo ensaios relativos à resistência estrutural, qualidade da pintura, resistência à corrosão, densidade e desempenho das espumas utilizadas nos estofados, bem como demais testes técnicos previstos nas normas aplicáveis.

6.3.6. No que se refere aos aspectos ambientais, os fabricantes deverão apresentar documentação comprobatória de práticas sustentáveis, incluindo declaração de utilização de materiais recicláveis no processo de embalagem e, quando

aplicável, certificação de cadeia de custódia de madeira emitida por entidades reconhecidas, tais como FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR, além de certificações ambientais que comprovem menor impacto ambiental dos produtos fornecidos.

6.3.7. Por fim, o fornecedor deverá apresentar certificado de garantia dos produtos ofertados, bem como declaração de assistência técnica autorizada para manutenção e suporte durante o período de garantia, assegurando a adequada prestação de serviços de pós-venda.

6.4. Pré-qualificação permanente

6.4.1. A pré-qualificação é um procedimento auxiliar das contratações da HU Brasil e não substitui o procedimento licitatório.

6.4.2. O procedimento de pré-qualificação fica permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

6.4.3. Informações sobre o processo de pré-qualificação permanente podem ser acessadas no endereço eletrônico www.hubrasil.gov.br.

6.4.4. Fornecedores e bens pré-qualificados no âmbito da HU Brasil poderão ser dispensados de apresentação de documentos neste processo licitatório.

6.4.5. Os bens e os serviços pré-qualificados irão compor o Banco de Produtos Qualificados da HU Brasil.

6.4.6. A pré-qualificação terá validade de até 12 (doze) meses, limitada à validade dos documentos apresentados pelo interessado, podendo ser renovada mediante solicitação do fornecedor ou da HU Brasil, com a comprovação e atualização de documentos.

6.4.7. Esse processo licitatório não será exclusivo para licitantes ou bens pré-qualificados.

6.5. Marcas

6.5.1. A indicação de marca constante neste Termo de Referência tem caráter meramente referencial, devido ao detalhamento dessas especificações (e a exigência de que os documentos sejam emitidos em nome do fabricante) com o objetivo de assegurar a adequada compreensão do objeto e o correto dimensionamento das especificações técnicas do mobiliário a ser adquirido. Tal indicação fundamenta-se no disposto no art. 127, inciso I, alínea c, do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil, sendo expressamente admitida a apresentação de produtos similares ou de melhor qualidade, desde que atendam plenamente aos requisitos técnicos e funcionais definidos.

6.6. Amostras

6.6.1. A HU Brasil exigirá amostra ou prova de conceito do bem para avaliação técnica.

6.6.1.1. A amostra não será exigida nas seguintes hipóteses:

- a) quando o Catálogo Técnico dos produtos da HU Brasil for suficiente para análise do produto ofertado;
- b) quando a marca estiver pré-qualificada e/ou incluída no banco de marcas da HU Brasil;
- c) quando o produto tiver histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede HU Brasil, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado;
- d) quando o produto tiver histórico de notificações internas na Rede HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado.

6.6.2. O procedimento de avaliação de amostras objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do produto ou marca ofertados com o descritivo ou especificação técnica constantes no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

6.6.3. Nos certames realizados por Dispensa Eletrônica, em que a avaliação de amostras se fizer necessária, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, devendo ser precedida da análise preliminar dos documentos técnicos e de habilitação.

6.6.4. A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite da HU Brasil.

6.6.5. A quantidade de amostras deverá ser de 1 (uma) unidade por item e deverão ser entregues e montadas no seguinte endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, no bairro Trindade, dentro do Campus Universitário da UFSC, em Florianópolis - SC, CEP 88036-800, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00, Setor de Infraestrutura Física.

6.6.6. Após o recebimento da solicitação, o licitante deverá enviar a previsão de entrega das amostras em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico licitacoes.hu-ufsc@hubrasil.gov.br, contendo:

- a) código de rastreamento;
- b) licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;
- d) representante: nome, telefone e correio eletrônico.
- e) prazos: data do envio e data prevista da entrega.
- f) manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

6.6.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.7.1. Características físicas e construtivas: Serão avaliadas as características físicas e construtivas dos mobiliários, considerando, dentre outros aspectos: composição e qualidade dos materiais utilizados na estrutura e nos acabamentos; coloração; dimensões e medidas; espessura dos componentes; resistência estrutural; estabilidade; ergonomia; conforto; tipo de acabamento das superfícies; textura; resistência à abrasão, impacto e corrosão; qualidade de soldas, fixações e ferragens; sistemas de encaixe, articulação, regulação e ajustes, quando aplicável; integridade das bordas e cantos; bem como a presença e qualidade de peças e componentes acessórios. Os mobiliários deverão apresentar acabamento adequado, livre de imperfeições, rebarbas, deformações, odores ou quaisquer defeitos de fabricação que possam comprometer sua funcionalidade, segurança ou durabilidade. Serão também avaliadas as características relacionadas à embalagem e apresentação do produto, incluindo adequação da embalagem para proteção durante transporte e armazenamento, organização dos componentes no interior da embalagem, identificação do fabricante, rotulagem, quantidade fornecida, integridade da embalagem, número de lote quando aplicável, data de fabricação e demais informações pertinentes ao produto.

6.6.7.2. Desempenho técnico e funcional: Será avaliado o desempenho técnico dos mobiliários, considerando sua funcionalidade, segurança e adequação ao uso pretendido. Serão observados aspectos como estabilidade estrutural, resistência dos materiais, firmeza das conexões e fixações, qualidade dos mecanismos de ajuste ou movimentação, quando existentes, bem como a facilidade de montagem, manuseio, higienização e manutenção. Os mobiliários deverão manter suas características físicas, estruturais e funcionais durante o uso regular, bem como durante as condições normais de transporte e armazenamento, apresentando durabilidade compatível com a finalidade a que se destinam.

6.6.7.3. Requisitos legais e normativos: Os mobiliários deverão atender às normas técnicas e à legislação vigente aplicáveis ao objeto, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais regulamentações pertinentes ao tipo de mobiliário fornecido. A empresa deverá disponibilizar, quando solicitado, documentos que comprovem a conformidade dos produtos, tais como certificados de qualidade, laudos técnicos, relatórios de ensaio, catálogos técnicos, manuais de montagem e utilização, bem como outras informações que comprovem o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Deverão ser fornecidas também informações relativas ao uso correto e seguro dos mobiliários, suas características técnicas, materiais constituintes, orientações de montagem, limpeza, conservação, transporte e armazenamento. Quando aplicável, tais informações deverão constar na rotulagem do produto, em manuais ou em documentação técnica apresentada pela empresa. Será observado, ainda, o atendimento às solicitações de apresentação de documentos complementares pela Administração, sempre que necessário para comprovação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas.

6.6.8. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

6.6.9. Caso necessário, a HU Brasil se reserva o direito de realizar diligências e de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, peças e acessórios complementares, possíveis adequações, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

6.6.10. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências e/ou não conformidades no produto a ser adquirido, por meio da amostra, quando esta é exigida.

6.6.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

6.6.12. A análise da amostra será registrada por meio de Parecer Técnico.

6.6.13. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no endereço eletrônico amanda.elis@hubrasil.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas.

6.6.14. A amostra que tiver a embalagem violada para teste não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação.

6.6.15. A amostra não retirada no prazo estabelecido sujeitará os bens a descarte ou aproveitamento, sem direito a ressarcimento.

6.6.16. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

6.7. Garantia de execução

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 185, do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:

6.7.1.1. Pronta entrega e pagamento: por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega e pagamento, o risco de inadimplemento é mínimo. A dinâmica dessa contratação - caracterizada pela imediatidade da entrega e pelo pagamento realizado após a efetiva satisfação da obrigação - oferece à HU Brasil mecanismos naturais de proteção, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.

6.7.1.2. Ausência de complexidade: a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento de produtos para saúde, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional à HU Brasil.

6.7.1.3. Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados à HU Brasil, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.

6.7.1.4. Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e

custeio dessa garantia. Essa medida contribui para expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

6.8. Garantia do produto

6.8.1. As garantias estão previstas no item 6.3.

6.9. Critérios de Avaliação Técnica

6.9.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente durante a etapa de julgamento, de acordo, minimamente, com os seguintes parâmetros, aplicados aos mobiliários constantes no anexo deste Termo de Referência:

- a) Verificação das especificações técnicas: Verificação se o mobiliário ofertado, suas especificações técnicas, características construtivas, dimensões, materiais, acabamento, apresentação e demais informações técnicas atendem integralmente às especificações estabelecidas para o item licitado. A avaliação será realizada com base no catálogo técnico, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes apresentados pelo fornecedor.
- b) Análise de conformidade normativa e regulatória: Análise técnica da documentação que comprove a conformidade dos mobiliários com a legislação e normas técnicas aplicáveis, incluindo certificações de qualidade, relatórios de ensaios, laudos técnicos ou declarações de conformidade com normas técnicas pertinentes, quando aplicáveis.
- c) Análise de declarações e certificados técnicos: Análise técnica de declarações do fabricante, certificados de qualidade e demais documentos comprobatórios apresentados pela empresa, com a finalidade de atestar a veracidade das informações, a conformidade do produto e o atendimento às normas técnicas e à legislação vigente aplicáveis ao tipo de mobiliário fornecido.
- d) Análise do Atestado de Capacidade Técnica: Análise do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante, a fim de comprovar experiência prévia no fornecimento de mobiliários com características e complexidade semelhantes às do objeto licitado.
- e) Verificação de histórico de fornecimento: Verificação de histórico de fornecimento do mobiliário ofertado, por meio da execução de Atas de Registro de Preços - ARPs e/ou contratos já executados na Rede HU Brasil, quando houver, considerando aspectos relacionados ao desempenho, qualidade e atendimento às especificações contratuais.
- f) Verificação de histórico de ocorrências administrativas: Verificação de eventual existência de registros de notificações internas na Rede HU Brasil relacionadas a desvios de qualidade, não conformidades, problemas estruturais ou demais intercorrências associadas ao mobiliário ou ao fabricante ofertado.
- g) Análise de amostras, quando aplicável: Poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos mobiliários ou de componentes representativos, quando aplicável, para fins de avaliação técnica quanto às características físicas, qualidade dos materiais, acabamento, estabilidade, resistência estrutural, ergonomia, funcionalidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9.2. A não conformidade do mobiliário ofertado com qualquer dos requisitos técnicos estabelecidos poderá implicar reprovação da proposta na avaliação técnica.

6.9.3. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - Verificação do produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico do produto apresentado;
- II - Análise Técnica do certificado de garantia citando o nome do licitante e declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados em atendimento a legislação vigente;
- III - Análise Técnica do Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17;
- IV - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Regularidade, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;
- V - Análise da Declaração que o processo de embalagem utiliza material reciclável;
- VI - Análise do Atestado de Capacidade Técnica do produto;
- VII - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede HU Brasil;
- VIII - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;
- IX - Análise de Amostras.

7. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela HU Brasil, constará na ARP e Contrato.

7.2. Notas de Empenho

7.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

7.2.2. Registra-se que o procedimento padrão da HU Brasil é a emissão de uma Nota de Empenho mensal, por natureza de despesa, para cada fornecedor. Contudo, a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês, a qualquer tempo, devido a oscilações de consumo ou por situações intempestivas que ensejam demandas adicionais.

7.2.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

7.2.4. O valor mínimo para emissão de uma Nota de Empenho e Emissão da Ordem de Fornecimento por parte das unidades contratantes será o equivalente a 1% do valor estabelecido no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

7.2.5. Caso o valor máximo registrado na ARP e no Contrato não atinja o percentual mencionado no item anterior, a Nota de Empenho contemplará o valor total da ARP e do Contrato, observadas a natureza de despesa do bem e respeitados os quantitativos por participante.

7.2.6. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

7.2.6.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

7.2.6.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

7.2.7. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário. As demais Notas de Empenho serão do tipo global.

7.2.8. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP e do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

7.3. **Troca de Marcas**

7.3.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

7.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

7.3.3. A troca de marca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

7.3.4. O processo de troca de marca deverá observar:

7.3.4.1. solicitação do fornecedor, com justificativa técnica e documentação;

7.3.4.2. análise e aprovação da EFC ou da EFARP;

7.3.4.3. formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

7.4. **Ordem de Fornecimento**

7.4.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação da Unidade Solicitante;

II - UASG do Órgão Gerenciador

III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra

IV - Número da licitação;

V - ARP / Contrato;

VI - Dados da Nota de Empenho;

VII - Número do Item do Dispensa Eletrônica;

VIII - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;

IX - Código Interno de Padronização da Empresa - Código HU Brasil;

X - Código Interno do Sistema de Controle - Código AGHUX;

XI - Descrição do Produto, com apresentação e marca;

XII - Valor Unitário do Item;

XIII - Quantidade a ser empenhada do item;

XIV - Valor total;

XV - Prazo para Entrega, conforme edital;

XVI - Data Prevista para Entrega;

XVII - Endereço, horários e contatos para entrega;

XVIII - Modelo de parcelamento de entrega;

7.4.2. A Ordem de Fornecimento só poderá ser enviada por representantes da Equipe Fiscalização de Contratos/Empenhos, ou Unidade de Suporte Operacional - USOP.

7.4.3. Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

7.4.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico amanda.elis@hubrasil.gov.br e uace.hu-ufsc@hubrasil.gov.br, contendo:

- I - Número do Documento Fiscal;
- II - Data de emissão do Documento Fiscal;
- III - Data prevista para entrega.

7.5. **Nota Fiscal**

7.5.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

7.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Número da Ordem de Fornecimento;
- II - Nota de Empenho;
- III - Número da licitação;
- IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
- V - Descrição do Produto;
- VI - Fabricante;
- VII - Lote e quantidades correspondentes.

7.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;
- II - CNPJ e endereço do HU-UFSC, conforme emissão da Nota de Empenho;
- III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

7.5.5. As informações sobre produtos deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

7.5.6. **Prazos e Condições de entrega**

7.5.7. O prazo de entrega dos materiais será fixado em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo o mesmo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

7.5.8. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Unidade de Patrimônio do HU/UFSC para todos os itens, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88036-800, das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

7.5.9. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.5.10. Para informação, deverá constar na embalagem do material entregue:

- a) nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor,
- b) procedência,
- c) nº do lote.

7.5.11. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.5.12. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares, contados da comunicação formal da área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

7.5.13. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos produtos que serão entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.5.14. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos mesmos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do

recebimento.

7.5.15. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

7.5.16. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

7.5.17. Para o armazenamento e transporte dos produtos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

7.5.18. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

7.5.19. Os produtos adquiridos pela unidade solicitante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da mesma, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.5.20. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a unidade solicitante poderá demandar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.5.21. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do produto, apresentação, quantidade, bem como as condições corretas de armazenamento.

7.5.22. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de produto e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

7.5.23. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

7.5.24. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

7.5.25. Os produtos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição, com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede HU Brasil.

7.6. **Recebimento**

7.6.1. Os bens serão recebidos, pelo(a) responsável da Unidade de Patrimônio. Os materiais serão guardados para verificação posterior da EFC ou EFARP de sua conformidade.

7.6.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;

II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;

III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;

IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;

V - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;

VI - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

7.6.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.6.5. Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.5.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

7.6.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela HU Brasil durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6.8. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.6.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6.10. No ato do recebimento definitivo a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou

parcial, toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

7.6.11. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.6.12. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso ou consumo unitário. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

7.6.13. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital ou contrato. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.6.14. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

7.7. Critérios de Medição e Pagamentos

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.

7.7.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato e da contratante;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à HU Brasil.

7.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

7.7.5. A HU Brasil realizará consulta ao Sicaf para:

7.7.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.7.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF e demais certidões de regularidade.

7.7.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

7.7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

7.7.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.17. A HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8. Sanções Administrativas

7.8.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam na ARP e no Contrato.

8. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Dispensa Eletrônica, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário por GRUPO:

- GRUPO 01 - SOFÁS (itens 01, 02, 03, 04 e 05)
- GRUPO 02 - MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS (itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15)

II - O modo de disputa: não se aplica ao caso, pois, a disputa ocorrerá por dispensa eletrônica, com análise das propostas recebidas.;

III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.

IV - O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est,unit) < R\$ 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(est,unit) > R\$ 100.000,00$	0,25 a 0,50	0,25

8.1.2. A variável " $P(est,unit)$ " é o preço estimado unitário para cada item do Anexo I - Descrição Detalhada - R04 (63956845).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**) ou **deserto** a HU-Brasil poderá:

- a) republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada por meio de reconhecimento de compra e será feita dentro deste processo.

8.4. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

8.4.1. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), registra-se que, em regra, seria aplicável a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, bem como a participação exclusiva de ME/EPP para itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, conforme previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.2. Contudo, o art. 49, incisos II e III, do mesmo diploma estabelece exceções a essa regra, nos seguintes termos:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

8.4.3. Entende-se que a divisão e exclusividade em favor das ME/EPP podem comprometer a padronização, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística de produtos que são essenciais ao cumprimento do objeto social da HU Brasil, configurando prejuízo ao conjunto da contratação.

8.4.4. Ainda mais, a contratação visa priorizar o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, e a aplicação da exclusividade poderá prejudicar essas diretrizes, elevando custos e reduzindo a qualidade e regularidade do fornecimento dos produtos.

8.4.5. Destaca-se que produtos para saúde são amplamente utilizados pela Rede HU Brasil, sendo fundamentais para suporte ao diagnóstico e ao cuidado assistencial, e o risco de desabastecimento desses produtos pode comprometer a vida de pacientes e profissionais.

8.4.6. Registra-se ainda que não foram identificados por este HUF a existência, no "mercado local", de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como ME/EPP, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

8.4.7. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016 e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, decide-se que não serão indicados itens de participação exclusiva para ME/EPP pelas seguintes razões:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

8.5. Capacidade econômico-financeira

8.5.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

8.5.2. Além disso, o § 9º também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

8.5.3. Assim, para os itens de entrega imediata cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira, considerando que nesta contratação, que visa o registro de preços para aquisição de bens, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

8.5.4. O SRP não gera obrigações contratuais imediatas, pois há apenas expectativa de contratações futuras, que dependerão de autorizações posteriores e da disponibilidade orçamentária. Assim, inexistente risco direto de inadimplência financeira que justifique a imposição de comprovação econômico-financeira nesta fase do certame.

8.5.5. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução futura da ARP, ou mesmo de contrato.

8.5.6. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência. Adicionalmente, as contratações decorrentes das ARPs estarão sujeitas a nova verificação documental quando da formalização do contrato, permitindo à HU Brasil reavaliar a capacidade do fornecedor naquele momento, garantindo segurança e eficiência.

8.5.7. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade, uma vez que: não há obrigação contratual imediata, o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores no processo licitatório.

8.6. Qualificação técnica

8.6.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1.1. Prospecto (catálogo ou folder em português ou com tradução do texto em língua portuguesa) do item ou similar, juntamente com a proposta, como forma de atendimento e verificação do produto às especificações técnicas solicitadas;

8.6.1.2. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados autenticados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (original ou cópia autenticada);

8.6.1.3. A comprovação de que já executou objeto compatível será mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

8.6.1.4. Em respeito ao Acórdão nº 1621/201- Plenário e Acórdão nº 2031/2020 - Plenário do Tribunal de Contas da União, explica-se que a exigência do Atestado de Capacidade Técnica, versa a essencialidade de proteger, fundamentar e comprovar a qualificação técnica dos participantes da licitação no intuito de preservar ao máximo a competitividade do certame e impedir favoritismos ou direcionamentos, mas sem deixar de resguardar o interesse público da Administração ao contratar uma empresa que realmente demonstre ter todas as condições técnicas e operacionais para executar o contrato, nos padrões de qualidade exigidos;

8.6.1.5. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados quando solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços, caso solicitado pelo Agente de Licitações;

8.6.1.6. Durante a análise dos documentos, o Agente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Agente de Licitações poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

8.7. Outras Exigências de habilitação

8.7.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

8.8. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

9. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

9.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da HU Brasil, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

9.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

9.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº 23820.012735/2026-75, em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Dispensa de Licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Procedemos a Reserva Orçamentária com o Orçamento do HU/UFSC - Filial - HU Brasil, Unidade Gestora 155913 e UGR 155745, conforme mencionada a seguir:

Dotação Orçamentária

- Programa de Trabalho 10302511885850042
- PTRES 234203
- Natureza de Despesa 339030.48
- Fontes: 1001A004QX
- PI: UGM60000000
- Atividade: 9271

12. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da HU Brasil à continuidade da contratação.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Anexo I - Descrição Detalhada - R04 63956845

13.2. Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato - SEI Nº 64001603

13.3. Anexo III do TR - Modelo de Proposta

13.4. Anexo IV do TR - Modelo de Ordem de Fornecimento

13.5. Anexo V do TR- Modelo de Recebimento Definitivo

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)

Amanda Elis Marinho Paes

Cargo / Função: Arquiteta

Lotação: Setor de Infraestrutura Física - SIF/HU-UFSC

Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

Cristiny Luize Zluhan

Cargo / Função: Assistente Administrativo

Lotação: Setor de Infraestrutura Física - SIF/HU - UFSC

Integrante Demandante da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria-SEI 099/2026 (Documento SEI 63912755), publicada no Boletim nº 23 (57929534) de 09 de Fevereiro de 2026.

13.6. De acordo.

13.7. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Chefe do Setor de Infraestrutura Física
HU-UFSC/MEC-HU Brasil

- 13.8. De acordo.
- 13.9. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 13.10. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 13.11. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Gerente Administrativo
HU-UFSC/MEC-HU Brasil

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À HU Brasil - Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC), Unidade Gestora (UG) 155913

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos na Dispensa Eletrônica nº XX/XXXX.
Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.
Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição (conforme DCB)	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

INSTRUÇÕES:

- a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
- b) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE BENS - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Solicitante	XX - UASG XXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX
Solicitação de Compra nº	XXXXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Catmat	Cod Ebserh	Cod. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da ARP ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no RCC 3.0.

Pela inexecução total ou parcial da ARP, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

2. Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

ANEXO V - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
AQUISIÇÃO DE BENS - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Contratante	XX - UASG XXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
Valor total	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X
Data do Termo de Recebimento Provisório	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):
Houve atraso injustificado na entrega dos insumos?	☐ Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa) ☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R\$ XXXXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Termo de Referência - SEI 63926343 SEI 23820.012558/2026-27 / pg. 20

Despacho (Portaria EPC)	Nome	Cargo/Função
Portaria SE 099 2026 - Fixa Compra Direta (63912755)	Amanda Elis Marinho Paes	Arquiteta
Portaria SE 099 2026 - Fixa Compra Direta (63912755)	Wallace de Andrade	Chefe do Setor de Infraestrutura Física - Substituto
Portaria SE 099 2026 - Fixa Compra Direta (63912755)	Cristiny Luize Zluhan	Auxiliar Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Cristiny Luize Zluhan, Assistente em Administração**, em 19/08/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Elis Marinho Paes, Arquiteto(a)**, em 19/08/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Silva Andrade, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 19/08/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63926343** e o código CRC **B90428AE**.

Referência: Processo nº 23820.012558/2026-27 SEI nº 63926343